Escola de Negócios & Inovação

FACULDADE DO SERIDÓ
CNPJ 05.439.863/0001-83
www.faculdadedoserido.com.br
R. Prefeito Alcindo Gomes, 679 - Manoel Salustino – Currais Novos/RN
E-mail: contato@faculdadedoserido.com.br
Telefones: **(84) 3412-3377 / 98704-2671**

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

CURRAIS NOVOS – RN

2023

DOCENTES RESPONSÁVEIS PELA ATUALIZAÇÃO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

- Max Rosan dos Santos Junior - docente mestre;
- Karla Dayane Bezerra Cruz – coordenadora de curso
- Paula Francinete de Araújo – coordenadora de curso
- Ana Ligia Estevam da Silva Lopes – docente especialista
- Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula – docente especialista

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art.1º. O Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica, órgão suplementar, subordinado à Coordenação Acadêmica da FAS, tem por finalidade:

I - Atender as diretrizes do MEC com sustentabilidade social, econômica, ambiental e administrativa, formando profissionais competitivos para o mercado de trabalho contemporâneo, cada vez mais exigente quanto à capacidade crítica, criativa e flexível do indivíduo, necessária à sua integração ao mundo atual de tecnologias avançadas;

II - Pesquisar e disseminar novas práticas de ensino e tecnologias no âmbito dos cursos de graduação da FAS;

III - promover treinamento do corpo docente da Faculdade em procedimentos pedagógicos;

IV - Assessorar o corpo docente no planejamento de atividades de ensino;

V- Assessorar os órgãos de administração acadêmica no planejamento curricular e na determinação dos procedimentos para o seu desenvolvimento;

VI. Diagnosticar a situação do ser-pensar-agir pedagógicos dos corpos docente e discente;

VII. Promover eventos educacionais que venham a se constituir em meios de aprimoramento do desempenho do corpo docente da Faculdade.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO

Art. 2º O Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica terá sua gestão constituída por um Coordenador de Tecnologia e Metodologias que auxilie na Coordenação Pedagógica, designado pelo Diretor Geral da FAS.

Parágrafo Um: a equipe de docentes da FAS auxiliará na atuação do Núcleo para o seu melhor funcionamento:

a) Docentes do quadro da IES;

b) Um representante da TI da IES.

Parágrafo Dois: O gestor do núcleo poderá indicar um (a) secretário (a) para auxiliar nos trabalhos do órgão quando a alta demanda o (a) exigir.

Art. 3º Ao Coordenador do Núcleo de Tecnologia e Inovação, compete:

I. pesquisar, propor e desenvolver novas tecnologias de informação no âmbito do ensino-aprendizagem da IES;

II. promover em conjunto com o Coordenador Acadêmico a realização das atividades do Núcleo;

III. aprovar em conjunto com os Coordenadores de curso o calendário de atividades do Núcleo;

IV. em conjunto com o Coordenador Acadêmico, indicar docentes para fazer cursos especializados;

V. assinar em conjunto com o Coordenador Acadêmico os certificados que vierem a ser expedidos pelo Núcleo;

VI. desempenhar as demais funções não especificadas neste Regulamento, mas que forem de sua competência ou por delegação dos órgãos superiores;

VII. pesquisar, propor e desenvolver novas metodologias de ensino aprendizagem na IES.

VIII. promover a realização das atividades do Núcleo;

IX. aprovar o calendário de atividades do Núcleo;

X. Indicar os docentes e capacitá-los;

Art. 5º O Núcleo de Tecnologia e Inovação Pedagógica poderá contar com um (a) Secretario (a), designado (a) pelo Diretor Geral da FAS.

Parágrafo único. Quando ocorrer o descrito no artigo supra citado, será de competência do Secretário (a) do Núcleo:

I. controlar o material permanente e providenciar sua manutenção;

II. controlar o material de consumo e providenciar sua reposição;

III. organizar e manter atualizados os arquivos do Núcleo;

IV. auxiliar os Coordenadores na distribuição dos serviços a serem executados;

V. controlar a frequência e a escala de férias do pessoal do Núcleo;

VI. providenciar o levantamento de dados estatísticos e administrativos;

VII. dar andamento aos documentos e atos administrativos da IES;

VIII. distribuir aos responsáveis, diariamente, as tarefas solicitadas ao Núcleo;

IX. executar outras atividades equivalentes e necessárias ao assessoramento administrativo à Coordenação do Núcleo.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, o Núcleo contará com o apoio constante da equipe de TI da FAS.

Parágrafo único. Compete à equipe de TI assessorar o Coordenador do Núcleo no que diz respeito a pesquisa, desenvolvimento e implantação de novos recursos tecnológicos voltados ao ensino.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Este Regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos Coordenador do Núcleo, ouvido o Coordenador Acadêmico da FAS e com posterior aprovação do CGA – Conselho de Gestão Acadêmica.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CGA – Conselho de Gestão Acadêmica da FAS.

Currais Novos, 09 de outubro de 2023